



## **1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

### **REF. PROCESSO n.º 52/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei n.º. 8.666/93 (Art. 57, II) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valor da mensalidade:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de **R\$ 1.964,64 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 163,72 (cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente do CRCPR

**LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**  
Procurador da **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**